DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL N.º 01/2023 PARA CONVOCAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE MINEIROS DO TIETÊ

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Mineiros do Tietê torna público a realização do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar (titulares e suplentes) para o quatriênio 2024/2027, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA) e da Lei Municipal nº 2.239/2023, tendo em vista a Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 152/2012 e a Resolução 170/2014 alterada pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA, sendo realizado sob responsabilidade da Comissão Especial, conforme Portaria Municipal nº. 142, de 21/03/2023, com a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, regidos de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital.

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1- Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2 – Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composta de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha conforme Art. 6º, §1º da Resolução 231 de 28 de Dezembro de 2022.

Função	Vaga	Escolaridade/Pré Requisitos	Vencimentos	Benefício	Jornada de trabalho	Valor inscrição
Conselheiro Tutelar	Titular: 05 Suplentes: número de candidatos aprovados no processo unificado	Ensino Médio Completo	R$3.052,00 + R$ 500,00 (Indenização Sobre Aviso)	Vale Alimentação e demais benefícios de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais	40 horas	Gratuita

Cronograma:

Datas	Eventos
04/04/2023	Publicação do Edital
04/04/2023 a 10/04/2023	Divulgação do processo unificado
10/04/2023 a 12/05/2023	Inscrições
28/05/2023	Aplicação da Prova Escrita
04/06/2023	Divulgação dos resultados da prova escrita- candidatos aptos
05/06/2023 a 07/06/2023	Recurso da nota da prova
14/06/2023	Divulgação dos resultados do recurso
05/06/2023 a 16/06/2023	Entrega de documentos para homologação da candidatura
13/07/2023	Resultado da Homologação dos Candidatos Aptos.
17/07/2023	Reunião de Convocação com todos os candidatos aptos a eleição no município
17/07/2023 a 21/07/2023	Impugnação de candidatura
24/07/2023 à 28/07/2023	Recurso de Impugnação pelo Candidato
31/07/2023 a 04/08/2023	Análise do Recurso de Impugnação
07/08/2023	Divulgação do Resultado do Recurso
08/08/2023 a 30/09/2023	Campanha Eleitoral
01/10/2023	Eleição
01/10/2023	Divulgação Resultado Oficial das Eleições
02/10/2023 a 06/10/2023	Recurso do Resultado da Eleição
09/10/2023 a 13/10/2023	Analise / Resultado do Recurso
16/10/2023	Divulgação do recurso
Novembro/2023	Capacitação dos conselheiros titulares e suplentes
10/01/2024	Posse dos titulares

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 – O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e os demais candidatos ficarão como suplentes.

2.2 – O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no DIÁRIO OFICIAL do Município para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

2.3 – O conselheiro tutelar titular, que tiver exercido o cargo de conselheiro por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, permitida recondução por novos processos de escolha conforme Art. 6º, §1º da Resolução 231 de 28 de Dezembro de 2022.

2.4 – Os eleitores deverão comparecer as urnas de forma facultativa, cumprindo as prerrogativas da Justiça Eleitoral para o exercício do voto.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Das condições necessárias para investidura na candidatura/função. A candidatura ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais abaixo descritas:

a) Ter reconhecida idoneidade moral

b) Ser Brasileiro nato ou naturalizado

c) Idade superior a 21 anos no ato da candidatura.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e ter domicílio eleitoral no município.

e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

f) Não registrar antecedentes criminais estando em exercício de seus direitos civis e políticos.

g) Ter concluído o Ensino Médio até a data da inscrição.

h) Residir no município de Mineiros do Tietê há pelo menos 02 (dois) anos.

i) Ter disponibilidade de dedicação exclusiva para

trabalho em regime de plantão.

j) Ter experiência **mínima de 1 (um) ano** na promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente com comprovado vínculo empregatício.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

4.1 – Divulgação

A divulgação será realizada pela publicação do edital, a ser efetuada nos principais meios de comunicação do Município, no DIÁRIO OFICIAL, sito em www.mineirosdotiete.sp.gov.br , no período de 03/04/2023 até dia 12/05/2023, data do encerramento das inscrições.

4.2 – Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de **10/04/2023 a 12/05/2023**. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital mediante ato declaratório de próprio punho e deverá ser realizada no **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Doutor Salvador Mercadante nº 687, das 8:30h às 11:30h.**

Ao realizar a inscrição, o candidato tomará ciência do EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE MINEIROS DO TIETÊ, obtendo assim ciência das condições e requisitos essenciais para sua participação no processo.

A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.3 – Aplicação da prova:

A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos, prevista para ser realizada no dia **28/05/2023,** com duração de 03 horas, no **horário das 09h00 as 12h00**, na EM "João de Mattos Silveira", na Rua Sub Delegado Ferrinho, 487.

A prova será composta de 25 questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma a correta, versando sobre assuntos constantes no conteúdo programático (anexo 1) deste edital, possuindo conhecimentos específicos essenciais para o exercício da função, atribuindo-se 4,0 pontos a cada questão correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% de aproveitamento.

As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em um cartão resposta, que não deverá ter rasuras, já que será o único documento valido para a correção e não será substituído. A prova utilizada pelo candidato deverá ser entregue juntamente com o cartão resposta.

O candidato é responsável pela conferencia de seus dados pessoais registrados no cartão resposta.

O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início, munido de documento com foto reconhecida por lei, bem como o comprovante de inscrição, como medida de segurança.

O candidato não poderá adentrar-se a sala de prova com pertences, que ficará guardado em local visível e deverá desligar o aparelho celular.

O não comparecimento na prova objetiva, qualquer que seja o motivo caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação, já que não será concedida em nenhuma hipótese uma segunda chamada e prova.

O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova objetiva após o início da mesma para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal. No caso de necessidade de atendimento de urgência o mesmo deverá ser atendido nas dependências do local de realização da prova e acompanhado de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar a sala, sem prorrogação do prazo para o término da prova.

A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento dos lacres das embalagens das provas, com a presença de 03 testemunhas.

O candidato somente poderá entregar a prova objetiva e o cartão resposta depois de transcorrida 01 hora do início da aplicação da prova.

O candidato somente poderá adentrar-se a sala de prova com documento pessoal, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova objetiva for surpreendido pela banca organizadora recebendo ou dando auxílio a outro candidato, que desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou demais candidatos, recusar por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.

4.4 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA

A divulgação dos resultados ocorrerá através da imprensa escrita, no dia **04/06/2023** e ficará afixada em mural de acesso público, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Doutor Salvador Mercadante, nº 687 e no átrio da Prefeitura Municipal, na Avenida Frederico Ozanan, n.º 255.

4.5 – DOS RECURSOS DA NOTA DA PROVA

Os recursos sobre os resultados da nota da prova deverão ser efetuados por próprio punho à Comissão Especial, no período de **05/06/2023 a 07/06/2023.**

A divulgação dos resultados aferidos pela Comissão no caso de recursos será publicada através da imprensa escrita, no dia **14/06/2023** e ficará afixada em mural de acesso público, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Doutor Salvador Mercadante, nº 687 e no átrio da Prefeitura Municipal, na Avenida Frederico Ozanan, n.º 255.

4.6- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os documentos descritos abaixo deverão ser entregues

no ato da Inscrição no período de **10/04/2023** à **12/05/2023 no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Doutor Salvador Mercadante, nº 687 em horário das 8:30h às 11:30h.**

4.6.1 – Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco da Lei Municipal;

4.6.2 – Comprovante de Idade superior a vinte e um anos no ato até a data da posse **10/01/2024** através da apresentação da Cédula de Identidade RG;

4.6.3 – Comprovante de residência no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente;

4.6.4 - Comprovante de quitação eleitoral;

4.6.5– Certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

4.6.6- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

4.6.7- Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

4.6.8- Certificado de conclusão de Ensino Médio Completo, concluído até a data da inscrição;

4.6.9 – Declaração próprio punho de disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

4.6.10- Comprovação de vínculo empregatício de no mínimo 01 (um) ano de Instituição a quem prestou no atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de criança e adolescente.

.

4.7-ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após a análise da documentação, disposto no item 4.6 do presente Edital, a comissão especial fará a publicação da lista oficial dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral. A divulgação dos resultados ocorrerá através da imprensa escrita, no dia **13 de julho de 2023** e ficará afixada em mural de acesso público no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Doutor Salvador Mercadante, nº 687 e no átrio da Prefeitura Municipal, na Avenida Frederico Ozanan, n.º 255.

4.8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos aptos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, de **17/07/2023 a 21/07/2023** ao CMDCA, a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada. O requerimento deverá ser protocolado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Doutor Salvador Mercadante, nº 687.

O Candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da publicação da impugnação, no período de **24/07/2023 a 28/07/2023** e deverá protocolar o requerimento com defesa no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Doutor Salvador Mercadante, nº 687.

4.9- DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA:

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §2º e §3º I e II da Resolução 231/2022 do CONANDA, no período de **31/07/2023 a 04/08/2023**. O resultado da análise da impugnação, será publicada através da imprensa escrita, no dia **07/08/2023** e ficará afixada em mural de acesso público no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Doutor Salvador Mercadante, nº 687.

4.10– DA CAMPANHA DO PROCESSO ELEITORAL

A campanha eleitoral se iniciará no dia **08/08/2023**, devendo encerrar-se às 18 horas do dia **30/09/2023**.

É vedado ao candidato:

I - oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, brindes ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;

II - promover o transporte de eleitores no dia da votação;

III - No dia da votação, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.

A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Examinadora /Comissão Especial, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

O Processo de Escolha para a função de Conselho Tutelar Titular e Suplente ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reabrirá concomitantemente novo Processo Seletivo - Processo de Escolha para preenchimento das vagas restantes, sendo que o Processo Seletivo - Processo de Escolha continuará em andamento com os candidatos aprovados. Caso isto ocorra, não haverá prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros ao término do mandato em curso.

4.11. DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

A data da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no dia **01 de outubro de 2023, das 8:00 às 17:00 horas,** na E.M. "João de Mattos Silveira", Rua Sub Delegado Ferrinho, nº 487, Mineiros do Tietê.

A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.

Cada eleitor poderá votar em somente 1(um) candidato.

Poderão votar todos os eleitores que se encontrem aptos e inscritos no município de Mineiros do Tietê, Zona Eleitoral 241ª. do Cartório Eleitoral da Comarca de Dois

Córregos.

Será exigido no ato da votação documento oficial de identificação com foto. No caso o votante esteja impossibilitado de apresentar, no dia da eleição, documento oficial com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

Cada candidato poderá nomear um fiscal uma semana antes da eleição, através de requerimento protocolado à Comissão Especial, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Doutor Salvador Mercadante, nº 687.

4.12. DA COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a Comissão Especial, de formação paritária, composta por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) Conselheiros representantes do governo municipal e 04 (quatro) Conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na Comissão Especial, os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva- ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

4.13. DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com maior idade; ou persistindo o empate, o candidato com maior número de filhos.

4.14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo imediatamente, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes bem como fará a publicação na imprensa escrita, no dia **16/10/2023** e também afixará em mural de acesso público, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Doutor Salvador Mercadante, nº 687 e no átrio da Prefeitura Municipal, na Avenida Frederico Ozanan, n.º 255.

4.15. DOS RECURSOS DE ELEIÇÂO

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Doutor Salvador Mercadante, nº 687, respeitados os prazos estabelecidos neste edital.

Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha, no dia **16/10/2023** na imprensa oficial e será afixado no mural de acesso público, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Doutor Salvador Mercadante, nº 687.

A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

4.16- DA FORMAÇÃO

Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, com carga horária de 16 h/a, em horário acessível aos participantes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos aptos, em no mínimo 75% da carga horária, com comprovação com lista de presença, que deverá ocorrer no mês de Novembro, a serem definidos local, data e horário pela Comissão Especial que fará divulgação para os candidatos aprovados.

4.17. DA POSSE

15.1 – A posse dos conselheiros tutelares será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2024**.

4.18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas e descritas neste edital.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 10/01/2024 a 10/01/2027.

Mineiros do Tietê, 04 de Abril de 2023.

Maria Clara Bombonatti Olenski

RG: 50.701.105-3

Presidente CMDCA

ANEXO I

CONTEUDO PROGRAMATICO:

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

REFERÊNCIAS:

Estatuto da Criança e do Adolescente – atualizado (a lei toda).

Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm.

.....